



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 03  
**Boletim Municipal**

10 de fevereiro de 2020

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
PARA A JUNTA DE FREGUESIA  
DE ÁGUAS LIVRES PARA O EXERCÍCIO  
DAS COMPETÊNCIAS (AUTO)

MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO  
DO MUNICÍPIO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

<b>Proposta n.º 579/2019.....</b>	<b>Pág. 03</b>
<b>Auto de Transferências de Recursos.....</b>	<b>Pág. 04</b>
<b>Proposta n.º 578/2019.....</b>	<b>Pág. 23</b>



## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria as propostas n.ºs 579 e 578 que a seguir se transcrevem:

### Proposta n.º 579/2019

#### Considerando que:

**1.** A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**2.** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**3.** Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**4.** A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

**5.** O Município da Amadora pretende transferir, no ano de 2020, os recursos patrimoniais e financeiros para a Freguesia das Águas Livres correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

**6.** Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

**1.** Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia das Águas Livres e constante do documento (Auto) anexo.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Águas Livres para o Exercício das Competências (AUTO), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e 25 de novembro de 2019, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 28 de novembro de 2019.

#### **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Águas Livres)**

##### **Considerando que:**

**A)** A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**B)** O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

**C)** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**D)** Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei

n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**E)** A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

**F)** Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos para a freguesia de Águas Livres;

**G)** A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente transferência em 14/11/2019 e 25/11/2019, respetivamente.

##### **Entre**

**Município da Amadora**, com sede na avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

##### **E**

**Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Garcia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo município da Amadora para a freguesia de Águas Livres, nas seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Utilização e ocupação da via pública;
- g)** Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- h)** Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- i)** Autorização da colocação de recintos improvisados;
- j)** Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes

se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

- k)** Autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- l)** Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigação do município)**

Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações da freguesia)**

Constituem obrigações da freguesia:

- a)** Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;
- b)** Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.

**Cláusula 4.ª**  
**(Recursos)**

- 1.** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município e transferidos para a freguesia em conformidade com o **anexo I**.
- 2.** Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibiliza-



dos pelo município à freguesia em conformidade com o **anexo II**.

**Cláusula 5.ª**  
**(Ocupação do domínio público)**

1. Em sede de ocupação do domínio público, a junta de freguesia deve respeitar integralmente o constante do plano de ordenamento que vier a ser aprovado pelo município da Amadora.
2. Até à aprovação do plano referido no número anterior, a junta de freguesia deve, quanto à colocação de estruturas em matéria de ocupação do domínio público, obedecer aos locais assinalados no Anexo III.

**Cláusula 6.ª**  
**(Critérios)**

A quantificação dos recursos a transferir para a freguesia tem por base a natureza, características e dimensão da mesma, bem como a sua população e capacidade de execução, de acordo com o que se retira dos anexos ao presente auto.

**Cláusula 7.ª**  
**(Responsabilidade)**

A freguesia assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

**Cláusula 8.ª**  
**(Reversão das competências)**

Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências trans-

feridas para as freguesias, os recursos patrimoniais afetos às mesmas regressam ao município.

**Cláusula 9.ª**  
**(Modificações)**

1. O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.
2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.

**Cláusula 10.ª**  
**(Confidencialidade e proteção de dados)**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

**Cláusula 11.ª**  
**(Taxas)**

As taxas cobradas pelo município relativas às com-



petências objeto de transferência, respeitantes ao ano de 2020, serão transferidas para a freguesia durante o primeiro trimestre desse mesmo ano.

**Cláusula 12.ª**  
**(Norma revogatória)**

Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente auto.

**Cláusula 13.ª**  
**(Entrada em vigor)**

O presente auto de transferência entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

O presente auto é feito em duplicado, ficando cada parte na posse de um exemplar, sendo constituído por 43 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que será pelas partes assinada.

Amadora, 28 de novembro de 2019.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Águas Livres  
O Presidente da Junta  
Assinatura ilegível  
Jaime Garcia

**ANEXO I – RECURSOS FINANCEIROS**  
**TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE**  
**ESTADO**  
**FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**  
**(NIF 510832709)**

Espaços Verdes	Limpezas das vias e espaços públicos	Mobiliário urbano	Feiras e mercados	Manutenção de espaços verdes - Escolas	Licenciamento OVP	TOTAL
348 004,56	294 457,36	52 746,76	43 740,73	11 551,80	47 609,35	798 110,56

**ANEXO I -A**  
**TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES**

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Águas Livres						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
3002	Avenida da República	1036,20	1036,20			2 186,37 €
3003	Avenida Camilo Castelo Branco	6931,53	4463,73		2467,80	11 047,22 €
3004	Rua Albino Lapa	689,27	689,27			1 454,36 €
3005	Rua 5 de Outubro	254,24	254,24			536,45 €
3006	Praceta Fernando António Godinho	86,37	86,37			182,25 €
3008	Avenida da República	869,68	869,68			1 835,03 €
3017	Largo Borges Carneiro	479,60	479,60			1 011,96 €
3019	Praça Luís de Camões	12686,26	7309,34	1434,83	3942,09	18 971,48 €
3039	Estrada de Alfragide (traseiras)	717,55	503,63		213,92	1 203,85 €
3121	Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	4773,91	4464,83		309,08	9 624,78 €
3122	Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	302,26	302,26			637,77 €
3124	Rua Luís de Camões	796,23	796,23			1 680,05 €
3126	Estrada de Alfragide	1665,72	337,86	1327,86		1 589,27 €
3127	Praça Luís de Camões	44,89	44,89			94,71 €
3129	Praceta 5 de Outubro	405,87	405,87			856,39 €
3130	Rotunda na Avenida da Republica	335,47	335,47			707,83 €
3131	Rua Professor Doutor Egas Moniz	93,23	93,23			196,71 €
3132	Rua Professor Doutor Egas Moniz	160,07	160,07			337,75 €
3133	Praceta Silva Gaio	261,74	261,74			552,27 €
3134	Rua da Creche	437,86	437,86			923,88 €
3135	Rua Padre Cruz	139,79	139,79			294,96 €
3137	Praceta Arnaldo Gama	3330,22	3330,22			7 026,77 €
3138	Praceta Conde de Arnoso	103,80	103,80			219,01 €
3139	Avenida da República	681,25	681,25			1 437,43 €
3140	Rua Trindade Coelho	1471,11	1471,11			3 104,04 €
3141	Rua Andrade Corvo	724,20	406,18	318,02		1 066,94 €
3142	Avenida Camilo Castelo Branco	1496,62	1084,07	412,55		2 559,67 €
3143	Avenida da República	2684,64	2684,64			5 664,59 €
3146	Rua 1º de Maio	3642,77	3141,10		501,67	6 958,82 €
3147	Rua de António Ferro	123,99	123,99			261,62 €
3148	Estrada da Circunvalação	319,99	319,99			675,18 €
3149	Rua Professor Doutor Egas Moniz	287,38	287,38			606,36 €
3151	Praceta Correia Garção	1341,07		1341,07		885,11 €
3152	Rua Orlando Gonçalves	922,21		922,21		608,66 €
4001	Praça Gama Pinto	1987,44	1987,44			4 193,49 €
4002	Rua Terreiro do Rossio	1101,22	1101,22			2 323,56 €
4003	Rua Dom Francisco de Almeida	1880,47	1880,47			3 967,79 €
4004	Praceta da Índia	498,94	325,56		173,38	801,36 €
4005	Praça Pierre Curie	1720,48	1323,46	397,01		3 054,54 €



4006	Rua de Goa	730,20	403,99		326,21	1 067,72 €
4007	Largo Padre Himalaia	2945,59	2945,59			6 215,19 €
4009	Praceta Eugénio de Castro	176,05	176,05			371,46 €
4010	Praça Conde da Lousã	390,61	390,61			824,18 €
4011	Largo da Igreja	812,07	456,44		355,63	1 197,80 €
4012	Rua General João de Almeida	57,94	57,94			122,26 €
4013	Rua General Alves Roçadas	49,16	49,16			103,72 €
4014	Rua Mouzinho de Albuquerque	86,80	86,80			183,15 €
4016	Rua da Palmeira	4164,66	4164,66			8 787,43 €
4017	Avenida Gorgel do Amaral	1558,28	1558,28			3 287,97 €
4018	Estrada da Ponte	205,99	205,99			434,64 €
4020	Praceta Irene Lisboa	5739,86	704,05	5035,81		4 809,18 €
4021	Rua Ana de Castro Osório	4396,58	4396,58			9 276,78 €
4022	Rua Bernardino Machado	1012,43	339,11	673,32		1 159,92 €
4023	Rua Maria Lamas	728,05	728,05			1 536,19 €
4024	Praceta Pedro de Freitas Branco	725,18	725,18			1 530,14 €
4025	Largo da Igreja	180,87	180,87			381,64 €
4026	Praceta João Saldanha	165,81	165,81			349,87 €
4027	Praceta Dom João de Almeida	701,80	701,80			1 480,80 €
4028	Av. Padre Bartolomeu Gusmão	68,71	68,71			144,97 €
4029	Rua Ana de Castro Osório	1626,15	1626,15			3 431,18 €
4030	Avenida Madame Curie	334,80	334,80			706,44 €
4031	Rua Bartolomeu Dias	403,75	403,75			851,91 €
4032	Rua Duarte Pacheco Pereira (junto à linha férrea)	518,35	518,35			1 093,71 €
4034	Praceta 1º de Maio	995,38	684,98	310,40		1 650,16 €
4035	Rua Bernardino Machado	358,41	358,41			756,26 €
4048	Praceta Dom João de Almeida	774,19	774,19			1 633,54 €
4056	Rua Godofrey Poppe	296,87	296,87			626,39 €
4061	Praça Natália Correia	3241,07	2117,20	1123,87		5 209,05 €
4071	Rua António Aleixo	1992,89	1184,45	808,44		3 032,77 €
4090	Rua Carvalho Araújo	1633,05	1633,05			3 445,73 €
4091	Rua Carvalho Araújo	3000,09	1745,67	1254,42		4 511,28 €
4092	Rua Neudel	553,60	553,60			1 168,10 €
4094	Rua Amílcar Cabral	490,48	490,48			1 034,92 €
4095	Praceta da Revolução de 1383	629,88	629,88			1 329,04 €
4096	Praceta Francisco Ramos da Costa	182,18	182,18			384,39 €
4097	Avenida Manuel Alpedrinha	594,49	594,49			1 254,37 €
4098	Rua José Estevão	531,92	531,92			1 122,35 €
4099	Praceta da Constituição de 1976	1994,02	1994,02			4 207,38 €
4100	Avenida Dom Carlos I	4585,45	2970,56	1614,89		7 333,71 €
4101	Estrada Militar	295,22	295,22			622,91 €
4102	Rua António Aleixo	8722,63	2369,74	6352,89		9 193,07 €
4110	Largo Padre Himalaia	2377,15	1092,45	1284,70		3 152,97 €
4112	Praça Padre Manuel Bernardes	65,32	65,32			137,83 €
4113	Avenida Padre Himalaia	346,94	346,94			732,05 €
4114	Avenida Padre Himalaia	583,27	583,27			1 230,70 €
4115	Rua Godofrey Poppe	59,29	59,29			125,11 €
4116	Estrada Militar	351,02	351,02			740,65 €
4118	Largo Cristóvão da Gama	322,98	322,98			681,49 €
4119	Rua Duarte Pacheco Pereira	2484,61	2484,61			5 242,52 €
4121	Rua Conde de Tomar	287,68	287,68			607,01 €
4122	Rua Fontes Pereira de Melo	325,92	325,92			687,70 €
4124	Estrada Militar	71,56	71,56			150,99 €
4125	Largo Cipriano Dourado	247,85	247,85			522,96 €
4126	Rua dos Lusíadas	182,39	182,39			384,85 €
4128	Largo António Sérgio	211,51	211,51			446,28 €

4129	Rua Garcia de Orta	570,12	570,12			1 202,95 €
4130	Praceta da Liberdade	121,28	121,28			255,89 €
4131	Praceta José Régio	184,43	184,43			389,14 €
4132	Praceta Carlos de Oliveira	166,62	166,62			351,58 €
4133	Praceta Padre Bartolomeu de Gusmão	3178,88	3178,88			6 707,44 €
4135	Praceta Coelho Seabra	102,89	102,89			217,09 €
4136	Rua José Falcão	312,43	312,43			659,22 €
4138	Praceta Padre João Faustino	843,79	843,79			1 780,39 €
4139	Praceta Raul Proença	705,96	705,96			1 489,57 €
4140	Rua Soeiro Pereira Gomes	535,30	535,30			1 129,48 €
4141	Praceta Maria Luísa Caneças	1050,09	1050,09			2 215,69 €
4142	Rua Teófilo Braga	392,19	392,19			827,51 €
4143	Avenida Carlos Cumbre Tavares	1014,33	1014,33			2 140,23 €
4144	Avenida Manuel da Maia	100,84	100,84			212,77 €
4146	Praceta António Albuquerque	33,31	33,31			70,28 €
4147	Av. Dom João V	370,90	370,90			782,60 €
4148	Avenida Dom João V	384,29	384,29			810,85 €
4149	Avenida Dom Carlos I	66,57	66,57			140,46 €
	Avenida 25 de Abril	151,60		151,60		100,05 €
4150	Estrada da Circunvalação	305,27		305,27		201,48 €
4151	Avenida Manuel Alpedrinha	58,83	58,83			124,13 €
7001	Avenida Manuel Alpedrinha	3289,63	3289,63			6 941,11 €
7002	Praceta Pintor José Félix	154,81	154,81			326,65 €
7003	Rua Amílcar Cabral	95,94	95,94			202,44 €
7004	Praceta do Infantário	1380,60	1380,60			2 913,08 €
7005	Praceta Stuart de Carvalhais	1487,34	1487,34			3 138,30 €
7006	Praceta Laura Alves	31,27	31,27			65,98 €
7008	Rua Herculano de Carvalho	288,83	288,83			609,43 €
7009	Rua José Mergulhão	244,76	244,76			516,44 €
7010	Avenida dos Cravos Vermelhos	771,80	771,80			1 628,49 €
7011	Avenida dos Hospitais Cívicos de Lisboa	765,95	765,95			1 616,15 €
7014	Largo Teixeira de Pascoais	287,24	287,24			606,09 €
7015	Avenida António Sérgio	264,99	264,99			559,12 €
7016	Rua Ary dos Santos	314,26	314,26			663,08 €
7017	Rua José Gomes Ferreira	257,02	257,02			542,30 €
7018	Rua Doutor Arlindo Vicente	368,01	368,01			776,49 €
7019	Largo das Crianças	177,56	177,56			374,65 €
7053	Praceta António Flores	59,94	59,94			126,47 €
7067	Rua Ary dos Santos	7315,10	4710,17	2604,93		11 657,71 €
7091	Rua Doutor Quirino Rosa	320,54	320,54			676,34 €
7092	Rua João Villaret	672,58	656,43	16,15		1 395,72 €
7093	Rua Dona Inês de Castro	427,54	427,54			902,12 €
7094	Praceta Almada Negreiros	295,91	295,91			624,38 €
7095	Rua Doutor Teixeira Coelho	205,70	205,70			434,02 €
7098	Rua Professor Reinaldo dos Santos	55,50	55,50			117,10 €
7107	Avenida Dom José I	309,57	309,57			653,19 €
7108	Avenida Dom José I	421,30	421,30			888,94 €
7116	Avenida António Sérgio	94,08	94,08			198,50 €
7118	Praça dos Aliados	65,71	65,71			138,65 €
7119	Praceta Casal do Cascais	139,75	139,75			294,88 €
7120	Rua Edith Cavell	600,09	600,09			1 266,18 €
7121	Praceta Elina Guimarães	134,93	134,93			284,71 €
	TOTAIS	156002,66	120022,62	21541,75	14438,28	276 994,56 €



Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Águas Livres	I	120 022,62	253 247,73 €
	II	21 541,75	14 217,56 €
	III	14 438,28	9 529,26 €
	<b>Total</b>	<b>156 002,66</b>	<b>276 994,56 €</b>

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano
Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano
<b>Nota:</b> Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

**ANEXO I - A**  
**TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES**  
**PLANTAS**



**ANEXO I - A**  
**TRANSFERÊNCIAS PODAS DE ÁRVORES**

Cálculo valores/árvores por freguesia			
Classes de podas	Total de exemplares	Valor unidade/ano	Valor
Até 8m	1615	15 €	24 225,00 €
De 8 a 16m	1678	15 €	25 170,00 €
Mais de 16m	1441	15 €	21 615,00 €
<b>Total</b>	<b>4734</b>		<b>71 010,00 €</b>

Custos (anuais) que a CMA teria, se não efetuasse a descentralização											
Custos directos com pessoal (€)				Custos Maquinaria / Equip (€)							
Motoristas	Custo Motorista	Assist op	Custo Assist op	Custos com EPI e fardamento	Carrinhas	Custos com Carrinhas	Plataforma Elevatória	Custos com Plataforma Elevatória	Motoserras	Restante equipamento de poda	Valor Anual (€)
12	147 568,56	12	147 568,56	13 500,00	6	114 480,00	6	210 480,00	9 000,00	4 500,00	<b>647 097,12</b>

Custo anual Motorista 12297,38 €/ano

Custo anual Assist Op 12297,38 €/ano

Um assistente operacional fará em média:

2000 árvores/ano até 8m

1200 árvores/ano de 8 a 16m

800 árvores/ano com + 16m

EPIs e Fardamento

Assist. Op 250€ EPI e 250€ Fardamento

Assist. Op Podador 500€ EPI e 250€ Fardamento

árvores até 8m terão intervenções anuais

árvores de 8 a 16m terão intervenções de 3 em 3 anos c/ aux. plataforma elevatória

árvores com + 16m terão intervenções de 4 em 4 anos c/ aux. plataforma elevatória

Carrinha: 50€/dia; 30Km/dia; 10l gasóleo/100Km  
19.080,00€/ano

Plataforma elev.: 100€/dia; 10Km/dia; 30l gasóleo/100Km 37.080,00€/ano

Motoserras

Considerou-se para cada equipa 2 motoserras, um pequeno (500€) e um grande (1000€)

**Custo médio unidade/ano 23,06 €**



**ANEXO I – A**  
**TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE**  
**ESPAÇOS VERDES**

Quadro resumo - Manutenção de Espaços Verdes			
Freguesia	Espaços verdes	Podas	Total
Águas Livres	€ 276 994,56	€ 71 010,00	€ 348 004,56
Alfragide	€ 351 547,03	€ 67 110,00	€ 418 657,03
Encosta do Sol	€ 301 910,01	€ 71 430,00	€ 373 340,01
Falagueira Venda Nova	€ 151 598,54	€ 40 830,00	€ 192 428,54
Mina de Água	€ 428 363,49	€ 100 380,00	€ 528 743,49
Venteira	€ 252 023,12	€ -	€ 252 023,12

**ANEXO I – B**  
**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM**  
**MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros".

De acordo com o artigo 5.º, n.º1 do referido Decreto-Lei, para o exercício das referidas competências, o município deve indicar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

O apuramento dos custos com pessoal foi calculado tendo por base o número de trabalhadores necessários para garantir a limpeza dos diversos arruamentos com a periodicidade estabelecida (listagens em anexo), bem como para assegurar as operações de lavagem e de desmatização/deservagem. O custo da componente recursos humanos inclui o vencimento base, os subsídios de natal e de férias, o subsídio de refeição, os custos da entidade patronal com a segurança social, o seguro da entidade patronal e uma estimativa de comparticipações da ADSE, dos assistentes operacionais (canteiros de limpeza e encarregados operacionais). Foram ainda incluídos os custos com a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de limpeza (ex: roçadoras, sopradores, mangueiras, carros de varredura, carros de mão, pás, vassouras, papeleiras, sacos para papeleiras, consumíveis para roçadoras, etc..).

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras.

No caso das instalações de apoio utilizadas pelos trabalhadores das juntas de freguesia afetos à limpeza urbana (postos de limpeza), foi considerada a transferência de uma verba estimada para fazer



face aos custos de funcionamento (água, luz, gás).

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Águas Livres.

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Verba a transferir
Águas Livres	6748144	276 957,36 €	17 500 €	294 457,36 €

**ANEXO I – B**  
**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM**  
**MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA**  
**LISTAGEM COM ARTÉRIAS**

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq límp	m total
Avenida António Sérgio	341,00	Águas Livres	5	1705,01
Avenida Camilo Castelo Branco	536,80	Águas Livres	5	2684,01
Avenida Dom João V	450,04	Águas Livres	5	2250,18
Avenida Dom José I	329,82	Águas Livres	5	1649,08
Avenida Dom Pedro V	256,55	Águas Livres	5	1282,75
Avenida dos Cravos Vermelhos	280,67	Águas Livres	5	1403,37
Avenida Gorgel de Amaral	238,88	Águas Livres	5	1194,38
Avenida Manuel Alpedrinha	811,96	Águas Livres	5	4059,81
Avenida Padre Himalaia	222,52	Águas Livres	5	1112,61
Estrada de Alfragide	343,46	Águas Livres	5	1717,29
Largo 1º de Dezembro	148,50	Águas Livres	5	742,49
Largo Alexandre Gusmão	320,63	Águas Livres	5	1603,16
Largo Borges Carneiro	115,51	Águas Livres	5	577,57
Largo Cristóvão da Gama	60,27	Águas Livres	5	301,33
Largo da Igreja	285,61	Águas Livres	5	1428,07
Largo das Crianças	92,28	Águas Livres	5	461,39
Largo Teixeira de Pascoais	98,92	Águas Livres	5	494,62
Praça Conde da Lousã	296,91	Águas Livres	5	1484,55
Praça Luís de Camões	142,33	Águas Livres	5	711,64
Praceta Fernando Pessoa	115,89	Águas Livres	5	579,44
Rua 5 de Outubro (Buraca)	165,16	Águas Livres	5	825,79
Rua Ary dos Santos	304,64	Águas Livres	5	1523,22
Rua Che Guevara	107,59	Águas Livres	5	537,93
Rua da República da Guiné Bissau	89,41	Águas Livres	5	447,07
Rua de Goa	271,47	Águas Livres	5	1357,37
Rua Dom João de Mascarenhas	161,07	Águas Livres	5	805,37
Rua Fontes Pereira de Melo	300,76	Águas Livres	5	1503,82
Rua José Estevão	212,32	Águas Livres	5	1061,62
Rua José Gomes Ferreira	252,93	Águas Livres	5	1264,65
Rua Luís de Camões	494,58	Águas Livres	5	2472,89
Rua Mouzinho de Albuquerque	273,70	Águas Livres	5	1368,52
Rua Trindade Coelho	302,12	Águas Livres	5	1510,59
Rua Vieira Lusitano	94,86	Águas Livres	5	474,28
Avenida Alves Redol	485,77	Águas Livres	3	1457,30
Avenida da República	908,90	Águas Livres	3	2726,69
Avenida Dom António Ribeiro	135,08	Águas Livres	3	405,23
Avenida Dom Carlos I	943,45	Águas Livres	3	2830,36
Avenida dos Hospitais Cívicos de Lisboa	371,19	Águas Livres	3	1113,57
Avenida Doutor Teófilo Carvalho dos Santos	705,29	Águas Livres	3	2115,87
Avenida Eusébio Leão	200,72	Águas Livres	3	602,15
Avenida João Paulo II	284,07	Águas Livres	3	852,22
Avenida Madame Curie	360,26	Águas Livres	3	1080,79
Avenida Manuel Cabanas	217,54	Águas Livres	3	652,61
Avenida Manuel da Maia	228,11	Águas Livres	3	684,34
Avenida Padre Bartolomeu de Gusmão	585,38	Águas Livres	3	1756,15
Avenida Padre Himalaia	222,52	Águas Livres	3	667,57
Avenida São Jorge da Mina	162,00	Águas Livres	3	485,99
Calçada da Damaia	158,90	Águas Livres	3	476,70
Largo António Sérgio	16,00	Águas Livres	3	48,00
Largo Cipriano Dourado	215,08	Águas Livres	3	645,25
Largo Padre Himalaia	512,92	Águas Livres	3	1538,77
Praça das Águas Livres	129,31	Águas Livres	3	387,92
Praça dos Aliados	100,96	Águas Livres	3	302,89
Praça Eduardo Pontes	44,99	Águas Livres	3	134,98

Praça Helena Vaz da Silva	119,58	Águas Livres	3	358,74
Praça Marquês das Minas	116,94	Águas Livres	3	350,83
Praça Padre Manuel Bernardes	201,28	Águas Livres	3	603,85
Praça Pierre Curie	161,17	Águas Livres	3	483,50
Praceta 1º de Maio	42,20	Águas Livres	3	126,61
Praceta 5 de Outubro	112,56	Águas Livres	3	337,68
Praceta Afonso Lopes Vieira	47,38	Águas Livres	3	142,14
Praceta Almada Negreiros	99,47	Águas Livres	3	298,40
Praceta Antero de Quental	90,82	Águas Livres	3	272,45
Praceta António Albuquerque	141,66	Águas Livres	3	424,98
Praceta Arnaldo Gama	395,30	Águas Livres	3	1185,91
Praceta Augusto Castilho	61,84	Águas Livres	3	185,53
Praceta Bernardo Santareno	72,82	Águas Livres	3	218,46
Praceta Carlos de Oliveira	57,62	Águas Livres	3	172,87
Praceta Coelho Seabra	121,45	Águas Livres	3	364,34
Praceta Conde da Ericeira	86,05	Águas Livres	3	258,15
Praceta Conde de Arroso	84,93	Águas Livres	3	254,80
Praceta Coronel Alexandre Pardal	73,87	Águas Livres	3	221,60
Praceta Coronel Matos Borges	65,54	Águas Livres	3	196,63
Praceta da Árvore	48,29	Águas Livres	3	144,87
Praceta da Constituição de 1976	79,42	Águas Livres	3	238,27
Praceta da Índia	52,51	Águas Livres	3	157,53
Praceta da Liberdade	83,51	Águas Livres	3	250,53
Praceta da Revolução de 1383	22,30	Águas Livres	3	66,91
Praceta do Infantário	199,36	Águas Livres	3	598,09
Praceta Dom João de Almeida	45,06	Águas Livres	3	135,17
Praceta Eça de Queiroz	59,77	Águas Livres	3	179,32
Praceta Elina Guimarães	196,75	Águas Livres	3	590,25
Praceta Eugénio de Castro	79,27	Águas Livres	3	237,82
Praceta Fernando António Godinho	57,55	Águas Livres	3	172,66
Praceta Ferreira de Castro	54,02	Águas Livres	3	162,05
Praceta Francisco Ramos da Costa	91,65	Águas Livres	3	274,94
Praceta Irene Lisboa	199,45	Águas Livres	3	598,36
Praceta João de Deus	53,14	Águas Livres	3	159,41
Praceta João Saldanha	184,82	Águas Livres	3	554,45
Praceta José Carlos Ary dos Santos	80,78	Águas Livres	3	242,33
Praceta José Régio	100,67	Águas Livres	3	302,00
Praceta Laura Alves	41,00	Águas Livres	3	123,00
Praceta Luís Ludovice	93,99	Águas Livres	3	281,96
Praceta Maria Luísa Caneças	164,37	Águas Livres	3	493,12
Praceta Mário de Azevedo Gomes	34,88	Águas Livres	3	104,64
Praceta Marquês de Castelo Novo	68,28	Águas Livres	3	204,85

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq límp	m total
Praceta Padre Cruz	117,67	Águas Livres	3	353,00
Praceta Pedro de Freitas Branco	86,24	Águas Livres	3	258,72
Praceta Pintor José Félix	51,74	Águas Livres	3	155,23
Praceta Professor Doutor Egas Moniz	65,57	Águas Livres	3	196,72
Praceta Raul Proença	177,95	Águas Livres	3	533,85
Praceta São Miguel	59,77	Águas Livres	3	179,32
Praceta Silva Gaió	113,59	Águas Livres	3	340,78
Praceta Soeiro Pereira Gomes	209,36	Águas Livres	3	628,07
Praceta Stuart de Carvalhais	32,92	Águas Livres	3	98,76
Rua 1º de Maio (Buraca)	276,41	Águas Livres	3	829,24
Rua 1º de Maio (Damaia)	71,52	Águas Livres	3	214,56
Rua Albino Lapa	184,11	Águas Livres	3	552,33
Rua Amadeu Matias	276,38	Águas Livres	3	829,15
Rua Amílcar Cabral	260,58	Águas Livres	3	781,73
Rua Ana de Castro Osório	433,71	Águas Livres	3	1301,14
Rua Andrade Corvo	527,72	Águas Livres	3	1583,15
Rua António Aleixo (Damaia)	228,40	Águas Livres	3	685,19
Rua António Aurélio da Costa Ferreira	164,43	Águas Livres	3	493,29
Rua António Manuel da Cunha Belém	159,31	Águas Livres	3	477,94
Rua Bartolomeu Dias	276,55	Águas Livres	3	829,65
Rua Basílio Teles	330,20	Águas Livres	3	990,59
Rua Bernardino Machado	235,15	Águas Livres	3	705,46
Rua Borges Carneiro	92,23	Águas Livres	3	276,70
Rua Carvalho Araújo	930,08	Águas Livres	3	2790,25
Rua Catarina Eufémia (Damaia)	154,29	Águas Livres	3	462,87
Rua Conde da Ericeira	97,91	Águas Livres	3	293,72
Rua Conde de Tomar	482,08	Águas Livres	3	1446,25
Rua da Creche	98,23	Águas Livres	3	294,68
Rua da Palmeira (Damaia)	270,20	Águas Livres	3	810,61
Rua de António Ferro	233,53	Águas Livres	3	700,58
Rua Dom Francisco de Almeida	140,05	Águas Livres	3	420,15
Rua Dom João de Castro	192,93	Águas Livres	3	578,78
Rua Dona Inês de Castro	219,32	Águas Livres	3	657,97
Rua dos Lusíadas	53,86	Águas Livres	3	161,58
Rua Doutor Arlindo Vicente	64,69	Águas Livres	3	194,08
Rua Doutor Francisco Sousa Tavares	462,31	Águas Livres	3	1386,93
Rua Doutor Quirino Rosa	307,05	Águas Livres	3	921,16
Rua Doutor Teixeira Coelho	304,37	Águas Livres	3	913,10
Rua Duarte Pacheco Pereira	509,93	Águas Livres	3	1529,78
Rua Edith Cavell	141,58	Águas Livres	3	424,73
Rua Espregueira Mendes	222,14	Águas Livres	3 2	666,4
Rua Ferreira de Castro	79,25	Águas Livres	3	237,76
Rua Garcia de Orta	725,86	Águas Livres	3	2177,58



Rua General Alves Roçadas	195,10	Águas Livres	3	585,31
Rua General Fernando Tamagnini	130,51	Águas Livres	3	391,53
Rua General João de Almeida	114,89	Águas Livres	3	344,67
Rua Godofrey Pope	85,34	Águas Livres	3	256,03
Rua Gonçalves Zarco	103,51	Águas Livres	3	310,53
Rua Herculano de Carvalho	496,49	Águas Livres	3	1489,47
Rua Heróis de Dadra	178,31	Águas Livres	3	534,92
Rua João Villaret	286,50	Águas Livres	3	859,51
Rua José Falcão	53,33	Águas Livres	3	159,98
Rua José Mergulhão	146,00	Águas Livres	3	437,99
Rua Luís Ludovice	315,91	Águas Livres	3	947,74
Rua Manuel Fernandes Tomás	87,75	Águas Livres	3	263,24
Rua Maria Lamas	286,43	Águas Livres	3	859,28
Rua Marquês de Castelo Novo	83,12	Águas Livres	3	249,36
Rua Orlando Gonçalves	193,15	Águas Livres	3	579,44
Rua Oscar Lopes	141,31	Águas Livres	3	423,94
Rua Padre Américo	111,37	Águas Livres	3	334,11
Rua Padre Cruz	444,88	Águas Livres	3	1334,63
Rua Padre Francisco Maria da Silva	108,95	Águas Livres	3	326,84
Rua Pascoal de Melo	76,95	Águas Livres	3	230,86
Rua Professor Doutor António Flores	265,22	Águas Livres	3	795,66
Rua Professor Doutor Egas Moniz	720,90	Águas Livres	3	2162,69
Rua Professor Reinaldo dos Santos	78,53	Águas Livres	3	235,59
Rua São João de Brito	179,66	Águas Livres	3	538,99
Rua Soeiro Pereira Gomes	185,92	Águas Livres	3	557,76
Rua Teófilo Braga	303,32	Águas Livres	3	909,95
Rua Terreiro do Rossio	294,35	Águas Livres	3	883,04
Rua Tristão Vaz	109,31	Águas Livres	3	327,92
Rua Vasco da Gama Fernandes	51,62	Águas Livres	3	154,87
Travessa Aires Kopke	51,40	Águas Livres	3	154,20
Travessa Carvalho Araújo	73,59	Águas Livres	3	220,78
Travessa Silva Carvalho	38,83	Águas Livres	3	116,50
Praceta Agostinho da Silva	50,80	Águas Livres	2	101,59
Praceta Casal do Cascais	120,56	Águas Livres	2	241,11
Praceta Correia Garção	43,87	Águas Livres	2	87,73
Praceta Dom José Barbosa	100,35	Águas Livres	2	200,69
Praceta Júlio da Conceição	149,12	Águas Livres	2	298,24
Praceta Leonardo Coimbra	86,82	Águas Livres	2	173,65
Praceta Luís Verney	34,37	Águas Livres	2	68,73
Praceta Padre Bartolomeu de Gusmão	93,10	Águas Livres	2	186,20
Praceta Padre João Faustino	107,43	Águas Livres	2	214,86
Praceta São Jorge da Mina	97,08	Águas Livres	2	194,16
Rua Egas Moniz	96,19	Águas Livres	2	192,38
Rua Francisco Franco	118,94	Águas Livres	2	237,87
Rua Neuêl	239,64	Águas Livres	4	792,8
Alameda Vasco Granja	187,36	Águas Livres	1	187,36
Beco das Oficinas	236,63	Águas Livres	1	236,63
Estrada da Circunvalação	337,64	Águas Livres	1	337,64
Estrada Militar	651,15	Águas Livres	1	651,15
Estrada Militar da Damala	381,95	Águas Livres	1	381,95
Rua das Escolas	564,80	Águas Livres	1	564,80
Rua Ilha da Madeira	104,26	Águas Livres	1	104,26
<b>Total</b>	<b>39666,6</b>			<b>129772,48</b>

## ANEXO I - B

### Procedimentos nas atividades de limpeza urbana

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, passou a constituir uma competência das freguesias assegurar a limpeza das vias e espaços e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Nesta conformidade, é da competências das Juntas de Freguesia assegurar:

- A varredura e a lavagem das vias e espaços públicos;
- A limpeza de sarjetas e de sumidouros;

- A limpeza e manutenção de papeleiras;
- As operações de desmatação e de deservagem.

Foram considerados dois tipos de vias principais, a saber:

- **Vias tipo 1**, cuja limpeza pública está a cargo do município (varredura, lavagem, limpeza de sarjetas, corte de ervas);
- **Vias tipo 2**, cuja limpeza pública está a cargo da freguesia, mas com apoio de varredura mecânica pela autarquia.

O pessoal afeto à limpeza urbana deve estar devidamente fardado e identificado. Deverá estar igualmente dotado de equipamento de proteção individual adequado que lhe permita executar as tarefas em condições de segurança.

### Varredura

Na execução da tarefa de varredura manual deve ser utilizado o seguinte equipamento: carrinho de varredura equipado com contentores para a deposição dos resíduos, vassoura, pá, ferro de sarjeta e sachola.

Na varredura dos arruamentos e outros espaços públicos deverá ser tida em consideração as periodicidades definidas e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e detritos de animais, o despejo de papeleiras e a remoção das ervas existentes. A verificar-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos



indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos municípios. Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

O Município só procede à recolha dos resíduos depositados no interior dos equipamentos de deposição (contentores de 120/140 l, 240 l, 1000 l, contentores semi-enterrados e ecopontos) colocados à disposição da população para esse fim.

A varredura mista é efetuada normalmente por uma equipa de trabalho de 3 pessoas, com a utilização de uma varredora aspiradora. Os trabalhadores apeados deverão proceder à limpeza das bermas e estacionamentos com auxílio de vassouras e sopradores.

Na operação das varredoras aspiradoras, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Circular à velocidade máxima de 40 km/h apenas quando não estiver a varrer e sempre com o carri-

nho de escovas levantado, de modo a não danificar nem criar folgas neste componente e evitar o desgaste prematuro das escovas;

- Ter em atenção aos avisos sonoros e luminosos da máquina: aquando do acionamento de um destes avisos, parar de imediato a máquina num local seguro;

- Não andar muito tempo e/ou a uma velocidade de trabalho superior a 4 km/h com a máquina elevada:

- A circulação em posição elevada faz aumentar o desgaste dos pneus

- No caso de ter que andar durante mais de 15 segundos em posição elevada, então depois da lâmpada do interruptor de regulação de altura se apagar, terá que carregar novamente no interruptor. A máquina varredora sobe novamente durante 15 segundos;

- No caso de ter que andar menos de 15 segundos em posição elevada, carregue dentro dos 15 segundos novamente no interruptor de regulação de altura. A máquina varredora desce então para a altura normal de andamento.

- Nunca regule a coluna de direção em andamento;

- O círculo de viragem da máquina varredora é bastante pequeno, por isso a velocidade de andamento em curvas deve ser reduzida;

- Use o interruptor de pé apenas se manobrar devagar;

- Para comandar os joysticks e os botões de pressão na consola da porta, o interruptor de esvaziar/andar/varrer deve estar em posição varrer;

- Antes de mover as escovas e a boca de aspiração para cima, aconselha-se que deslize a unidade de varrer para a posição do meio;

- Em solo escorregadio ou molhado, trave com cuidado devido ao perigo de derrapagem;

- Tenha em atenção que a distância de travagem da



máquina varredora aumenta com o aumento de carga;

- Apenas quando estiver de chuva, é que pode ser colocado o interruptor da escova na posição 1. Assim, não são ativados os pulverizadores da escova. Caso contrário, os pulverizadores da escova deverão estar sempre ativos durante a varrição, caso contrário a boca de aspiração, o tubo de aspiração e os pulverizadores de água podem ficar obstruídos. Também o pó aspirado pode ser soprado para fora pelo ventilador;
- No caso de aspiração de resíduos de maior dimensão ou folhas, abra mais a boca de aspiração;
- Para evitar o levantamento de poeiras, previamente à varredura, deverá ser utilizado o sistema de aspersores que molham o pavimento;
- Não há necessidade de aumentar a pressão; maior pressão provoca maior desgaste das escovas enquanto o resultado da varredura não melhora. As escovas devem estar reguladas de forma que elas baixem 1 cm contra o chão;
- A máquina varredora apenas pode ser descarregada em solo horizontal, plano e sólido.

### Lavagem

A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual ou mista, em periodicidade definida em função da frequência de varredura:

Frequência de varredura	Frequência de lavagem
5 vezes/semana	a cada 30 dias
3 vezes/semana	a cada 45 dias
2 vezes/semana	a cada 60 dias
1 vez/semana	a cada 75 dias
Quinzenal	a cada 90 dias

A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena

capacidade.

Para a execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a intervencionar e à sua sinalização. A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado e do outro, para a zona da faixa de rodagem. Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados com um veículo de apoio. No final da lavagem deverá ser efetuado o "remate" junto a uma sarjeta.

Deverá ser dada especial atenção aos locais onde existam caves, estabelecimentos comerciais e portas de acesso a prédios, de modo a evitar a entrada da água. Caso ocorra projeção de partículas ou resíduos em veículos, deverão ser removidos com água.

Nos locais mais insalubres, designadamente os que são utilizadas como mictórios, a lavagem deverá ser efetuada semanalmente e aplicado um produto desinfetante.

De modo a prolongar a duração das mangueiras e dos seus componentes, deve ser evitado o arrastamento e a passagem de viaturas sobre as mesmas. No final do serviço, devem ser corretamente enroladas no carro porta-mangueiras.

Na operação das lavadoras mecânicas, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A velocidade da lavadora AQUADYNE MC200 está limitada aos 50km/h;
- Atenção à traseira do veículo ao virar perto de um muro, pois as rodas traseiras seguem as rodas dianteiras (no modo 4 rodas direcionais);



- Acione sempre o travão de mão durante uma paragem;
- Nunca conduza com o depósito levantado ou a tampa aberta;
- Deve ser feita a manutenção diária da máquina (limpeza do radiador, limpeza do filtro de ar, limpeza do circuito de lavagem e verificação dos níveis do óleo de motor, óleo hidráulico e líquido de refrigeração).

Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia a celebração dos contratos de fornecimento de água com os SIMAS Oeiras e Amadora e a colocação de contadores móveis nas mangueiras, bem como observar todos os procedimentos determinados por aquela entidade.

### **Limpeza de sarjetas e sumidouros**

De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro, antes do início do ano hidrológico.

Todas as situações anómalas detetadas e que não sejam passíveis de atuação por parte das Freguesias (obstrução ao nível do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito, ao município.

Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

### **Limpeza e manutenção de papeliras**

As papeliras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados, sempre que possível, após a operação de despejo da papelira. Sempre que se revele necessário deverá ser feita a lavagem e desinfeção do equipamento.

As freguesias são responsáveis pela aquisição, reparação e substituição das papeliras, sempre que tal se revelar necessário.

Os modelos de papeliras a adquirir pelas freguesias são os definidos pelo Município, de forma a assegurar a homogeneidade em todo o território. Deverão ser em polietileno de alta densidade, com capacidade de 50 litros e de cor verde ou cinzenta, conforme modelo abaixo ilustrado.



A instalação de papeliras em novas localizações carece de parecer prévio do município devendo, para o efeito, o pedido ser acompanhado de planta com a marcação dos locais propostos.

### **Desmatação e deservagem**

Sem prejuízo das ervas poderem ser pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso da execução do serviço de varredura, deverá ser ela-



borada uma planificação das áreas a intervencionar. Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros. Os trabalhadores deverão utilizar equipamento de proteção adequado à tarefa a realizar: viseiras, óculos, auriculares e caneleiras.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas, está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei nº 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

**ANEXO I – B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

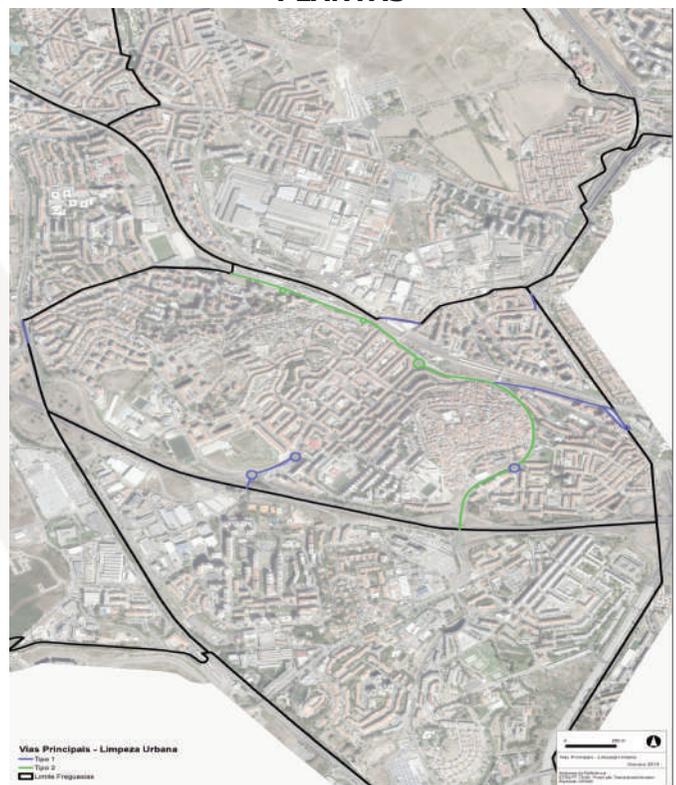
- Avenida Conde Castro Guimarães
- Avenida 25 de Abril
- Rua José António de Jesus Barreto
- Rua das Fontainhas
- Avenida Carlos Cumbre Tavares
- Estrada da Ponte
- Rotunda Timor Lorosae
- Rua Rosa Lobato Faria

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

- Avenida da República
- Avenida Dom Carlos I
- Praça das Águas Livres

- Rua António Aleixo
- Rua Bartolomeu Dias

**ANEXO I – B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**  
**PLANTAS**



Vias Principais - Limpeza Urbana  
Tipo 1  
Tipo 2  
Linha Freguesia

**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**Lista de Mobiliário Urbano - Bancos e Mesas de piquenique - por Freguesia**

**Freguesia: ÁGUAS LIVRES**

TIPOLOGIA DE BANCO	QUANTIDADE (un.)
Banco de betão	28
Banco de betão e madeira	4
Banco de mármore	1
Banco de madeira com estrutura metálica	168
Banco de madeira com estrutura metálica (grandes dimensões)	22
Banco em plástico reciclado e estrutura metálica	26
Banco de metal	12
Banco circular de madeira	1
<b>Total de Bancos</b>	<b>262</b>
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira com estrutura metálica	45
<b>Total de Mesas de Piquenique</b>	<b>45</b>



**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS**

**ÍNDICE:**

**1.1 – PILARETES**

**1.2 – BANCOS E MESAS**

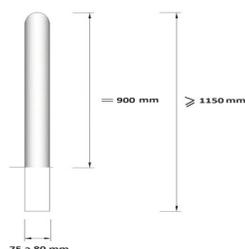
**MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

**1. - NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**1.1 - PILARETES**

Material	Diâmetro (Ø) Altura (h)	Cor	Topo Superior	Topo Inferior	Acabamento
Tubo de aço de 2,0 mm de espessura	Ø entre 75 mm e 80 mm H total ≥ 1150 mm	Forja cinza (Similar ao RAL 7011)	Em meia esfera	Com sistema de travamento	Proteção anticorrosiva e pintura à cor forja cinza

Não são admitidos elementos com pintura em laca-do. A cor deverá ser semelhante à dos pilaretes instalados no concelho considerando a característica das zonas onde se pretende a sua instalação, devendo o termo de referência ser os instalados na Rua Vítor Alves, freguesia da Falagueira-Venda Nova, Concelho da Amadora.



- Distância entre elementos

- Em passeios com perfil reduzido ( $\leq 2,00$  m)  $d = 1,70$  m (ao eixo);
- Em passeios com perfil normal ( $> 2,00$  m)  $d = 3,00$  m (ao eixo).

**1.2 – BANCOS E MESAS**

Os bancos e conjuntos mesa banco serão de materiais 100% recicláveis.

**MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

1. Em chapa de aço de espessura mínima de 10 mm.
2. Lacado com espessura mínima de 100 microns.
3. Com furações para fixação ao solo.
4. Com dimensão de 1,90 m, com costas.
5. Todos os elementos de aço a empregar são metalizados por galvanização, devendo as suas superfícies apresentar um recobrimento homogéneo com metal de protecção sem quaisquer impurezas.
6. A amarração do banco poderá ser com bucha metálica ou química, e o elemento que serve de fixação deverá ter a robustez necessária em consonância com o pavimento.

**ANEXO I – C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**Manutenção de bancos**

Remover, Recolocar ou Substituir perfis, apertos e reparação de parafusos e remates de pavimentos.

Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para:

- Remover, recolocar ou substituir perfis, incluindo apertos e reparações de fixações incluindo a pavimento confinante e respetiva sapata;
- Remover, recolocar ou substituir bancos;
- Reparação do pavimento de acordo com as normas técnicas em vigor na Câmara Municipal.

A natureza e qualidade dos materiais bem como o modo de execução dos trabalhos, serão de acordo com as condições técnicas especiais em anexo.



Os trabalhos terão que ser realizados no prazo máximo de 24h após a deteção da situação anómala.

Não poderão em caso algum ser instalados novos bancos, nem alterar aqueles que já se encontrem colocados na via pública, sem autorização prévia.

**Custos com Materiais de Obra Afetos à Manutenção Mensal, por Freguesia:**

Materiais	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
Perfis	5	15€	75€
Cimento	5 un	5€	25€
Parafusos, buchas e Porcas em aço	50 un	0,50€	25€
<b>Preço Total</b>			<b>125€</b>

**ANEXO I – C**

**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO  
Custos da Manutenção do Mobiliário Urbano**

Os custos de manutenção tiveram por base os acidentes rodoviários ocorridos, vandalismo, condições meteorológicas adversas e no caso dos pilaretes e bancos a vida útil e substituição dos mesmos.

A determinação dos meios humanos considerados necessários à execução das tarefas, constantes dos mapas abaixo mencionados, têm por pressuposto a necessidade de reunir características transversais a trabalhos relacionados com servente, pedreiro, seralheiro e manuseamento/condução de máquinas ou veículos de transporte.

A tipologia dos trabalhos e a localização dos mesmos (via pública) requerem também por questões de segurança que a sua execução se efetue com cuidados acrescidos.

Assim, determinou-se a necessidade de afetar às tarefas, dois Assistentes Operacionais e garantir também com esta afetação, os períodos de férias e

ausências expectáveis.

Mapas dos Materiais de Obra e Recursos Humanos Afetos à Manutenção Anual e por Freguesia:

**Freguesia: Águas Livres**

Materiais/Recursos Humanos	Quantidade/Elementos	Custo Unitário	Custo Parcial/Mensal	Custo Parcial/Anual
Pavimentos	30m2	15,00€	450,00€	5.400,00€
Cimento	10U	5,00€	50,00€	600,00€
Parafusos e Porcas em Alumínio	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Parafusos e Porcas em Aço	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Perfis de Banco	5U	15,00€	75,00€	900,00€
Pilaretes (Aquisição)	25U	25,00€	625,00€	7.500,00€
Bancos (Aquisição)	1VG			12.400,00€
Recursos humanos (Assistente operacional)	2E			24.594,76€
Fardamento	1VG			752,00€
<b>Valor Total Anual</b>				<b>52.746,76€</b>

**ANEXO I – D**

**TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "gestão e manutenção corrente de feiras e mercados".

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização



das tarefas de funcionamento dos mercados.

Assim, da análise financeira efetuada, com o somatório dos custos de funcionamento, de custos de pessoal, assim como o somatório dos proveitos, foi definido o valor de € 28,403 por m<sup>2</sup>.

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a câmara municipal e a junta de freguesia.

Junta de Freguesia	Mercado	Área (m2)	Verba a transferir
Águas Livres	Buraca	1540	43 740,73 €

No âmbito das transferências dos mercados, a junta de freguesia fica obrigada a:

- a) Proceder a uma correta gestão e manutenção do mercado municipal;
- b) Pautar toda a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no exercício das competências transferidas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências transferidas;
- d) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente auto de transferência, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- e) Disponibilizar o equipamento sempre que o município da Amadora pretenda realizar qualquer vistoria ou ação de fiscalização;
- f) Custear os encargos com pessoal, água, eletricidade, gás, comunicações, telefone, limpeza interior e exterior e com a manutenção dos meios materiais (câmaras frigoríficas, máquinas de gelo) necessários à correta manutenção do mercado;
- g) Consentir quaisquer benfeitorias que o município da Amadora pretenda realizar no equipamento;
- h) Conservar em bom estado e gerir o equipamento no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos;
- i) Cumprir todas as instruções do município, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do equipamento, designadamente a formação de pessoal, conhecimento do funcionamento, manutenção diária (se tal existir) e cumprimento das periodicidades de manutenção preventiva;
- j) Custear os encargos com obras de conservação e reparação ordinárias;
- l) Zelar pelas condições hígio-sanitárias no mercado;
- m) Promover os necessários concursos para atribuição de lugares vagos, quer nas bancas, quer nos restantes espaços comerciais;
- n) Cobrar os valores referentes a taxas legalmente devidas por todos quantos exercem a sua atividade no mercado;
- o) Arrecadar as receitas provenientes do funcionamento do mercado;
- p) Submeter qualquer proposta de alteração da estrutura do equipamento e/ou dos fins a que se destinam à aprovação do município da Amadora.

### ANEXO I – E TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES – ESCOLAS

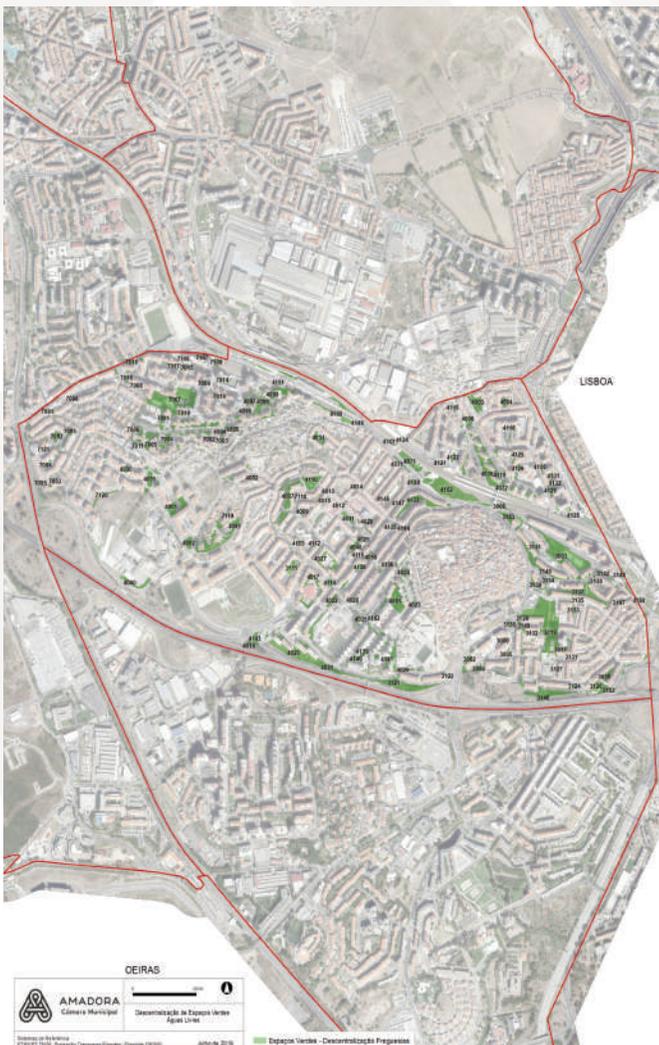
Espaços Verdes Escola a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Águas Livres						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
3007	EB Cova da Moura/Rua do Vale	1154,84	1154,84			2 436,72 €
3134	Creche da Buraca/Rua da Creche	494,33	494,33			1 043,03 €
3136	Creche da Buraca/Praceta Arnaldo Gama	128,33	128,33			270,78 €
3150	EB Alice Vieira/Rua Professor Doutor Egas Moniz	16,22	16,22			34,22 €
4015	Jl da Damaia/Praceta António Albuquerque	752,08	752,08			1 586,90 €
4093	EB Condes da Lousã/Rua Neudel	621,57	621,57			1 311,51 €
4111	EB Padre Himalaia/Praça Padre Manuel Bernardes	561,41	561,41			1 184,58 €
4127	EB/Jl Águas Livres/Rua dos Lusíadas	500,13	500,13			1 055,27 €
4145	Creche Municipal da Atalaia/Avenida Doutor Teófilo Carvalho dos Santos	32,48	32,48			68,54 €
7117	EB José Ruy/Rua Herculano de Carvalho	1213,39	1213,39			2 560,26 €
TOTALS		5474,79	5474,79	0,00	0,00	11 551,80 €



Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes_escolas			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Águas Livres	I	5 474,79	11 551,80 €
	II		- €
	III		- €
	Total		5 474,79

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano
Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano
<b>Nota:</b> Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

### ANEXO I - E TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES - ESCOLAS PLANTAS



### ANEXO I - F

### TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS I) A M), DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, de 30 de ABRIL

No tocante à temática acima-identificada foi entendimento da Câmara Municipal da Amadora que as diversas matérias elencadas nas referidas alíneas, as quais estão relacionadas com o licenciamento/autorização e fiscalização sobre a exploração de máquinas de diversão, instalação de recintos improvisados, realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, autorização de acampamentos ocasionais, de fogueiras, artigos pirotécnicos, bem como de queimas e queimadas, se justifica porquanto em todas as áreas atrás designadas, os correspondentes procedimentos e tramitação dos respetivos processos são de complexidade reduzida, caracterizando-se por serem simples, objetivos, e estando perfeitamente delimitados e discriminados no quadro legal regulador dos mesmos, podendo por isso serem cabalmente assumidas pelas Juntas de Freguesia, não necessitando estas de pessoal especializado ou especificamente preparado para a execução das tarefas e atividades inerentes à concretização destas novas competências, não constituindo por isso a transferência das mesmas um acréscimo significativo, em termos financeiros ou de serem dotadas de pessoal técnico (especializado).

Por outro lado, a transferência das matérias abrangidas por este conjunto de competências, por se tratarem de áreas temáticas que estão relacionadas com a satisfação de necessidades ou interesses muito próximos da população local, assegurará de forma mais positiva o próprio interesse dos



cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública, uma resposta célere, ágil, eficaz e adequada, constituindo por essa via, as Juntas de Freguesia, um instrumento privilegiado para a satisfação destes interesses, já que se tratam das entidades públicas, inseridas na estrutura administrativa, que mais perto e próximo se encontram das populações.

A opção pela transferência deste conjunto de competências, claramente favorece este objetivo, bem como estimula e fortalece a ligação destas entidades ao interesse dos cidadãos, porquanto permite de forma mais simplificada e célere a proximidade dos órgãos decisores e fiscalizadores aos pedidos da população e à análise de situações concretas relacionadas com estas áreas, possibilitando efetivamente um ganho de eficiência no tratamento destas questões e processos, se estas competências estiverem confiadas às Juntas de Freguesia.

Face ao exposto, entende-se que em nome do interesse público-municipal, da salvaguarda do interesse dos cidadãos, empresas e população em geral, se justifica a transferência do conjunto destas competências para as Juntas de Freguesia, constituindo a opção por esta estratégia, uma forma de garantir o interesse da população que passará a ser melhor servida no tocante ao licenciamento/autorização e fiscalização destas áreas temáticas.

#### **ANEXO II – RECURSOS PATRIMONIAIS LIMPEZA URBANA**

Os recursos patrimoniais a transferir para a Junta de Freguesia correspondem aos equipamentos atualmente afetos e encontram-se identificados no quadro seguinte.

Junta de Freguesia	Equipamento	Marca / Modelo	Nº Série	Designação interna / Matrícula
Águas Livres	Varredora	Ravo 540CD	XL95F3C4C60020262	Ravo-13 / 67-RA-80
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2460	Piktou 2460
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2461	Piktou 2461
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2482	Piktou 2482

#### **ANEXO III TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES**

##### **Locais a instalar quiosques:**

- Jardins dos Aromas (1 quiosque).

#### **ANEXO III CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS QUIOSQUES MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

##### **QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 1 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) – INCLUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombreamento e cúpula.
2. Planta de secção octogonal.
3. Cor cinza.
4. Área total de implantação máxima: 11,14m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,54m de lado e de cerca de 3,71 de distância entre os seus lados.



**5.** Programa espacial do Quiosque contém quatro zonas diferenciadas:

- 1 - Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,15m<sup>2</sup>;
- 2 - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0,65m<sup>2</sup>;
- 3 - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2,72 m<sup>2</sup>;
- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 11,14m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

**6.** Dimensões gerais:

- Altura máxima (sem elemento decorativo): 6,50m;
- Altura máxima do bordo da pala: 3,30m;
- Largura máxima da pala: 8,00m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

**7.** Infraestruturas de ligação à rede de elétrica.

**8.** Infraestruturas de ligação à rede de água.

**9.** Infraestruturas de ligação à rede de esgotos.

**10.** Armário exterior para os contentores do lixo.

**11.** Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

**QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 2 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECIONADOS ACABADOS) OU OUTRO TIPO DE COMÉRCIO**

**1.** Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

**2.** Planta de secção octogonal.

**3.** Cor cinza.

**4.** Área total de implantação máxima: 7,50m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,25m de lado e de cerca de 3,00 de distância entre os seus lados.

**5.** Programa espacial do Quiosque contém duas zonas diferenciadas:

- Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,00m<sup>2</sup>, devendo incluir a zona técnica;
- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 5,80m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

**6.** Dimensões gerais:

- Altura máxima (sem elemento decorativo): 5,30m;
- Altura máxima do bordo da pala: 2,70m;
- Largura máxima da pala: 6,50m de diâmetro;
- Largura máxima do toldo: 9,15m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

**7.** Infraestruturas de ligação à rede elétrica.

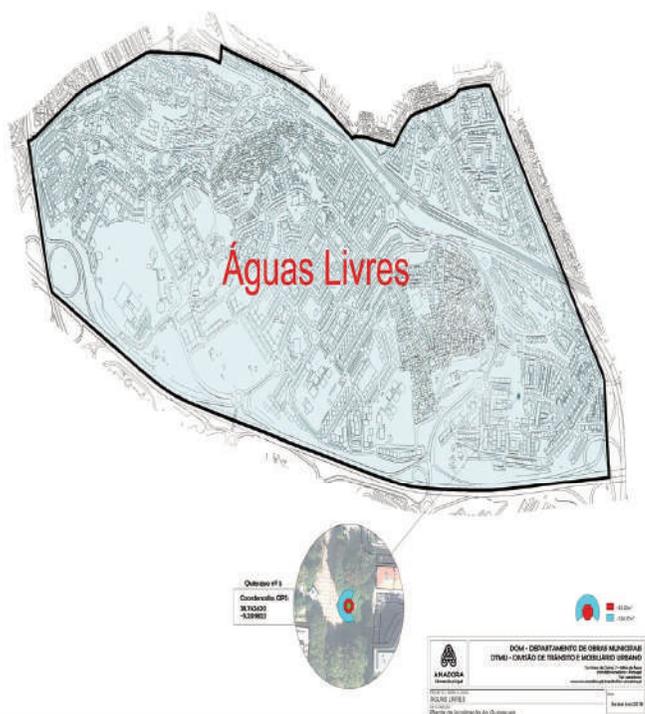
**8.** Infraestruturas de ligação à rede água (opcional).

**9.** Armário exterior para os contentores do lixo.

**10.** Unidade de refrigeração no exterior (opcional).



**ANEXO III**  
**PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES**



associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica”, no caso para as freguesias cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.

**4.** O município da Amadora, na concretização desta intenção e após discussão com as freguesias, pretende operar a transferência de competências através dos competentes autos e demais instrumentos associados a este procedimento.

**5.** Nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, “A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.”

**6.** Se entende que por revestirem um carácter estruturante e serem de interesse geral e comum a todo ou parte do município, como abaixo se irá explanando, deverão, contudo, manter-se sob gestão direta do município certas áreas de interesse municipal.

**7.** Foram solicitados às juntas de freguesia os pareceres a que se refere o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se anexam à presente dela fazendo parte integrante.

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**A -** Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que as competências ou o

**Proposta n.º 578/2019**

**Considerando que:**

**1.** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, pretendendo-se dessa forma o reforço da autonomia local de maior proximidade.

**2.** Tal reforço se opera através da redistribuição de competências no âmbito da Administração autárquica.

**3.** No preâmbulo do diploma acima referido se pode ler: “O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas



exercício de parte das mesmas, abaixo mencionadas não sejam objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permaneçam no município:

**1.** Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes [artigo 2.º, n.º 1, a) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá as Zonas Verdes a que reporta do ANEXO I, atendendo a que se encontra em vigor um concurso internacional para manutenção de 875 615,52 m<sup>2</sup> de zonas verdes, distribuídas pelas 6 freguesias do município (Procedimento DA/087/2018), o qual foi assinado no dia 27 de março de 2019 e os trabalhos iniciados no dia 1 de abril de 2019, sendo que a sua validade é de 3 anos. Termos em que, face à necessidade de honrar este compromisso, a descentralização destes espaços para as juntas de freguesia só poderá operar a partir do dia 1 de abril de 2022.

**2.** Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [artigo 2.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril]:

**a)** O município manterá, em todas as freguesias, sob sua gestão direta a limpeza urbana das grandes vias municipais, identificadas no ANEXO II à presente proposta, por se tratar de vias estruturantes do município, que pelas suas características carecem de intervenção com equipamentos pesados que as freguesias não dispõem e, preferencialmente, em período noturno;

**b)** O município manterá sob sua gestão direta a limpeza urbana no Bairro da Cova da Moura, tendo em atenção a importância e o interesse geral e comum que assenta na estratégia do município no desenvolvimento de políticas públicas de integração e coesão social. Em 2013 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal

da Amadora e a Associação de Moradores do Alto da Cova da Moura, tendo sido, em 2019, novamente aprovado novo protocolo. O Município da Amadora tem à sua responsabilidade os arruamentos interiores do Bairro da Cova da Moura, com necessidade de intervenção permanente de equipas de manutenção referentes à limpeza pública e manutenção e conservação das calçadas e pavimentos. A sensibilidade do Município da Amadora para a problemática da integração socioprofissional de todos os residentes no concelho da Amadora e, em particular, na área do Bairro da Cova da Moura é um objetivo estratégico, premente e sempre efetivo. Um dos objetivos da Associação de Moradores é a integração dos residentes na Cova da Moura em meios normalizados de trabalho, de forma a facilitar a sua integração social na comunidade. O princípio da proximidade, eficiência e eficácia estão assegurados pela Associação de Moradores atendendo ao conhecimento do terreno, das pessoas e dispõe de capacidade para a formação e desenvolvimento de atividades de manutenção da limpeza pública e manutenção e conservação de calçadas e pavimentos. O Protocolo tem a vigência anual, até ao final do mandato político;

**c)** Da mesma forma o município manterá competências na limpeza urbana na freguesia da Venteira, na área assinalada no ANEXO III, por se tratar de uma "zona central da cidade", com utilização comum e intensiva por parte dos residentes na totalidade das freguesias da Amadora, com natureza estruturante para todo o município, dentro do espírito de verdadeira coesão territorial. Ao mesmo tempo, nesta área encontram-se situados serviços públicos de índole central, assim como a distribuição de transportes para todo o concelho.



**3.** Em matéria de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [artigo 2.º, n.º 1, d), do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá a sua competência no que se refere à gestão dos Mercados da Damaia e da Reboleira face à necessidade de planeamento e intervenção que se prevê em ambos os equipamentos, afigurando-se ajustado e aconselhável do ponto de vista da estratégia municipal nesta área, que se mantenham sob a sua gestão os referidos equipamentos. Esta pretensão assenta ainda na estratégia do município no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de apoio à população.

**4.** Relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico [artigo 2.º, n.º 1, e) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município, assegurando as boas práticas que têm vindo a ser desenvolvidas com os agrupamentos de escolas, através da delegação nos seus diretores, considera de extrema importância manter na esfera municipal a competência em causa. Isto porque a atual constituição dos Agrupamentos de Escolas no município onde ao diretor é confiada a gestão administrativa e financeira permite um exponencial aumento na eficiência das respostas dadas aos diferentes tipos de solicitações, em função da proximidade dos respetivos níveis de decisão.

A necessidade de reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção das escolas aumentando a eficácia da execução das medidas de política educativa, reconhecendo a reorganização do regime de administração escolar assim como as responsabilidades pela prestação do serviço público de edu-

cação e pela gestão dos recursos públicos postos à sua disposição.

Ao longo dos últimos anos, e por forma a criar as condições para que esta responsabilização se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, a Câmara Municipal da Amadora, através da assinatura de acordos de colaboração, tem delegado competências nos Diretores de Agrupamento, nomeadamente ao nível das pequenas reparações dos estabelecimentos escolares, instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia corresponderá assim a uma maior responsabilidade.

A ampliação do tempo de permanência dos alunos, que pode ser alargada entre as 7h30 e as 19h00 e a ampliação das funções e tarefas da escola, proporcionando às crianças e jovens mais conhecimentos e outras atividades socioeducativas para além do ensino dos conteúdos escolares, implicam maior desgaste, maior diversidade de equipamentos, maior utilização e conseqüentemente a necessidade de maior número de pequenas reparações ao nível dos equipamentos escolares.

A celeridade na resolução das pequenas reparações e os resultados positivos referenciados na articulação existente entre a Câmara Municipal da Amadora e os agrupamentos de escolas, assim como, a recetividade dos mesmos aos atuais acordos que implicam a descentralização de verbas municipais e a competente gestão das mesmas, nomeadamente, na área da manutenção das instalações e equipamentos e promoção de atividades.

**5.** Relativamente à utilização e ocupação da via



pública [artigo 2.º, n.º 1, g) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], entende o município que devem permanecer na sua esfera de competências:

**a)** A gestão da designada praça central do Centro Comercial Dolce Vita Tejo (atualmente UBBO) [Artigo 138.º do Código Regulamentar do Município da Amadora - Aquisição do direito de ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal].

No que concerne à chamada Praça Central do UBBO a sua gestão, pelo local onde se encontra, contígua a uma grande superfície comercial com as características e equipamentos nela instalados, desaconselha a que a gestão do espaço se faça por outrem que não o município. É de realçar que em causa está uma parcela do território que implica também uma gestão direta por parte do município, quer pela natureza do empreendimento em causa, quer pelo tipo de ocupações de via pública que é suscetível de ser licenciado no local;

**b)** A ocupação do espaço público com as designadas esplanadas fechadas – [Artigo 176.º do Código Regulamentar do Município da Amadora – Esplanadas fechadas]. No que se refere à ocupação do espaço público com esplanadas fechadas, militam a favor da permanência na esfera municipal razões de estética urbana e preservação global e integrada das acessibilidades e trânsito de pessoas e bens nos passeios e demais espaços públicos. Na verdade, a instalação do referido tipo de estruturas acarreta um impacto permanente – ou, pelo menos, duradouro - para o tecido e paisagem urbanos, por força, quer da sua dimensão física, quer pelos constrangimentos que como se disse é suscetível de criar à mobilidade urbana. Importa, por isso, que as competências relativas ao licenciamento permaneçam no município, de modo a garantir uma

atuação que assegure de modo coerente e uniforme a qualidade urbana e paisagista de todo o território;

**c)** A ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes para obras de construção novas [Secção III do Código Regulamentar do Município da Amadora - Tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos]. Em matéria de ocupação de espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos, as razões da permanência na gestão do município, são as mesmas que determinam que, legalmente, seja o município a tutelar a área do urbanismo, integridade e segurança de pessoas e bens e harmonia da paisagem urbana;

**d)** A intervenção em pavimentos e subsolo [Secção IV do Código Regulamentar do Município da Amadora – Ocupação, utilização ou intervenção nos pavimentos ou no subsolo]. No que à intervenção nos pavimentos e subsolos respeita, dir-se-á que estamos perante realidades inerentes à atividade de diversos operadores no subsolo municipal, em redes de centenas de quilómetros e cuja integridade e gestão é essencial manter sob a égide de uma única entidade, sendo desprovido de sentido que possa sequer conceber-se a compartimentação ou divisão da gestão das intervenções para instalação e/ou reparação destas redes por várias freguesias. De facto, o licenciamento e acompanhamento destas intervenções implicam competências e conhecimento técnico na área das vias de comunicação e de infraestruturas, bem como de ferramentas de informação geográfica, o que permitirá a atualização dos cadastros e a disponibilização dos mesmos, de acordo com o disposto na legislação aplicável, às entidades externas e particu-



lares que pretendam executar obras nos pavimentos ou no subsolo. Por fim, a existência de uma rede de telecomunicações e de dados de uso privativo do município da Amadora, cujos sistemas e operacionalidade dos mesmos necessitam de uma gestão específica e direta do município;

**e)** A ocupação do espaço público inerente ao licenciamento/instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis (PAC) [Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora – Da instalação de postos de abastecimento de combustíveis]. No que se refere à instalação dos PAC, as razões que determinam a não transferência da competência nesta matéria, são as relacionadas com as importâncias de fazer coincidir o licenciamento dos PAC propriamente ditos com o licenciamento do espaço público que o seu funcionamento determina. Colocar sob a égide de duas entidades distintas o licenciamento de uma mesma realidade que corre no mesmo procedimento, além de eventuais riscos, é, estamos convictos, totalmente desaconselhável e desprovido de sentido. Assim, e tendo em vista o desenvolvimento coordenado de procedimentos que estão inerentemente interligados, as competências em causa devem permanecer também na esfera dos órgãos municipais, dado que é a estes que também compete o exercício das competências relativas à decisão a tomar no âmbito dos respetivos pedidos de licenciamento de construção, utilização e/ou exploração.

**B** - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a presente proposta de manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências elencadas no ponto anterior (A).

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

### ANEXO I

#### Áreas CMA (Concurso) Mina

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>35</b>				
Estrada da Serra da Mira				
Parque Aventura	6155,60			6155,60
<b>38</b>				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas	414,68	379,39		794,07
<b>39</b>				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas		57285,28	7539,49	64824,77
<b>41</b>				
Estrada da Serra da Mira				
Parque das Artes e do Desporto		73037,91	21985,75	95023,67
<b>42</b>				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	6780,44			6780,44
<b>43</b>				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	24310,97		4005,53	28316,50
<b>44</b>				
Praça Mário Ventura Henriques				
Pr. Mário Ventura Henriques	2024,78			2024,78
<b>45</b>				
Avenida Eduardo Malta				
Rotunda Av. Eduardo Malta	2407,32			2407,32
<b>46</b>				
Praça Matilde Rosa Araújo				
Rotunda Estr Serra da Mira	2121,16			2121,16
<b>47</b>				
Rua Fernando Maia				
Rua Fernando Maia	37311,38			37311,38
<b>48</b>				
Estrada da Serra da Mira				
Circ. Manut. Boba	2542,67	83997,79		86540,46
<b>Total Geral</b>	<b>84069,00</b>	<b>214700,37</b>	<b>33530,77</b>	<b>332300,14</b>



**Áreas CMA (Concurso) Venteira**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>49</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Cemitério - zona antiga			36506,18	36506,18
<b>50</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Ampliação do cemitério - entrada	178,90			178,90
<b>51</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Ampliação do cemitério - EV	2185,70			2185,70
<b>52</b>				
<b>Avenida Dom José I</b> Avenida Dom José I	193,86			193,86
<b>53</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Avenida Marconi	251,95			251,95
<b>54</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Cemitério - zona antiga	2129,21			2129,21
<b>55</b>				
<b>Avenida Gago Coutinho</b> EV enquadr./ Av Gago Coutinho	443,28			443,28
<b>Avenida Santos Matos</b> EV enquadr./ Av Gago Coutinho	39,90			39,90
<b>56</b>				
<b>Avenida Conde Castro Guimarães</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	1448,13			1448,13
<b>Avenida Dom José I</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	75,29			75,29
<b>Praceta Doutor Gentil Martins</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	294,48			294,48
<b>Rua Ivone Silva</b> EV enquadr./ Av CC Guimarães	334,17			334,17
<b>57</b>				
<b>Avenida Santos Matos</b> EV enquadr./ Av Santos Matos	214,43			214,43
<b>58</b>				
<b>Rua Elias Garcia</b> Jardim Delfim Guimarães	4640,73		1620,16	6260,89
<b>59</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Rotunda jto Cemitério	1768,99			1768,99
<b>60</b>				
<b>Avenida do Aero Clube de Portugal</b> Separador Av Aero Clube Portugal	952,29			952,29
<b>61</b>				
<b>Avenida Conde Castro Guimarães</b> Separador Central Av CC Guimarães	1786,89			1786,89

<b>62</b>				
<b>Rua Gonçalves Ramos</b> Separador Centr R Gonçalves Ramos	1003,71			1003,71
<b>63</b>				
<b>Avenida Artur Bual</b> Talude exterior ao Cemitério	1558,55			1558,55
<b>64</b>				
<b>Estrada Salvador Allende</b> Separador Estrada Salvador Allende	7,51			7,51
<b>65</b>				
<b>Praça Dom João I</b> Parque Ilha Mágica do Lido	9846,14	509,22		10355,36
<b>66</b>				
<b>Rua António Maia</b> Rua António Maia	19,49			19,49
<b>Rua Sarmento Pimentel</b> Rua Sarmento Pimentel	17,73			17,73
<b>Rua Tenente Gouveia</b> Parque Fantasia	5135,45	774,56		5910,01
Talude e estadia da R. Sarmento Pimentel	23,33			23,33
<b>72</b>				
<b>Avenida Marconi</b> Avenida Marconi	1670,65			1670,65
<b>Total Geral</b>	<b>36220,75</b>	<b>0,00</b>	<b>39410,13</b>	<b>75630,88</b>

**Áreas CMA (Concurso) Falagueira - Venda Nova**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>30</b>				
<b>Avenida Comandante Luís António Silva</b> Avenida Comandante Luís António Silva	617,82		439,18	1056,99
<b>31</b>				
<b>Avenida General Humberto Delgado</b> Avenida General Humberto Delgado	274,77			274,77
<b>32</b>				
<b>CRIL</b> Enquadramento CRIL		5860,44		5860,44
<b>Rua Dom Nuno Álvares Pereira</b> Enquadramento CRIL		496,15		496,15
<b>Rua Rosa Lobato Faria</b> Enquadramento CRIL		3361,55		3361,55
<b>33</b>				
<b>CRIL</b> Espaços Verdes CRIL	13088,83	1047,95		14136,78
<b>CRIL, jto Portas de Benfica</b> Espaços Verdes CRIL	127,87			127,87
<b>34</b>				
<b>Estrada da Falagueira</b> Estrada da Falagueira	190,06			190,06



<b>35</b>	<b>Estrada Falagueira / Estrada Serra da Mira</b>				
	Parque Aventura	7776,18		14610,13	22386,31
	<b>Estrada da Serra da Mira</b>				
	Parque Aventura	9423,38			9423,38
<b>36</b>	<b>Rua das Indústrias</b>				
	Parque da Banda Desenhada	5253,54		1518,13	6771,67
<b>37</b>	<b>Rotunda das Portas de Benfica</b>				
	Rotunda das Portas de Benfica	3856,04			3856,04
<b>71</b>	<b>Rua Seara de Trigo</b>				
	Complexo Desportivo do Monte da Galega		2306,96		2306,96
<b>Total Geral</b>		<b>40608,48</b>	<b>13073,06</b>	<b>16567,43</b>	<b>70248,97</b>

### Áreas CMA (Concurso) Encosta do Sol

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>24</b>				
<b>CRIL</b>				
CRIL	14711,36			14711,36
CRIL - talude enquadramento		2149,21		2149,21
<b>25</b>				
<b>Estrada da Correia</b>				
CRIL - talude enquadramento		2179,26		2179,26
<b>67</b>				
<b>CRIL</b>				
Rotunda jto escola Alfofnelos	3360,42			3360,42
<b>68</b>				
<b>Estrada da Correia</b>				
Pista Caminhada Alfofnelos	8328,10		1650,02	9978,12
<b>69</b>				
<b>Praça Dr. Mário Soares</b>				
Praça Dr. Mário Soares	7818,91			7818,91
<b>70</b>				
<b>Avenida Ramalho Eanes</b>				
Parque dos Lilazes		30303,85		30303,85
<b>Total Geral</b>	<b>34218,80</b>	<b>4328,46</b>	<b>1650,02</b>	<b>70501,13</b>

### Áreas CMA (Concurso) Alfragide

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>23</b>				
<b>Estrada da Portela</b>				
Parque do Zambujal	21490,39		5043,74	26534,12
<b>73</b>				
<b>Estrada da Portela</b>				
Parque do Zambujal		6000,00		6000,00
<b>Total Geral</b>	<b>21490,39</b>	<b>6000,00</b>	<b>5043,74</b>	<b>32534,12</b>

### Áreas CMA (Concurso) Águas Livres

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>1</b>				
<b>Avenida Alves Redol</b>				
Avenida Alves Redol	152,74			152,74
<b>2</b>				
<b>Rua Garcia de Orta</b>				
Enquadramento CRIL		585,28		585,28
<b>3</b>				
<b>Avenida Alves Redol</b>				
Espaços Verdes CRIL	2431,13			2431,13
<b>Rua Garcia de Orta</b>				
Espaços Verdes CRIL		1430,38		1430,38
<b>4</b>				
<b>Avenida Alves Redol</b>				
Espaços Verdes CRIL sobre o túnel	4569,23			4569,23
<b>5</b>				
<b>Avenida Carlos Cumbre Tavares</b>				
Rots Av Carlos Cumbre Tavares/saída IC19	1071,99			1071,99
<b>6</b>				
<b>Avenida Conde Castro Guimarães</b>				
EV enquadramento Av C Castro Guimarães	3297,95			3297,95
<b>7</b>				
<b>EN 117</b>				
Nó EN 117	1185,54			1185,54
<b>8</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Envolvente ao Parque da Atalaia		64,63		64,63
<b>9</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Parque da Atalaia	551,55			551,55
<b>10</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Parque da Atalaia		7116,26		7116,26
<b>11</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Parque da Atalaia - taludes com prado		2839,53		2839,53
<b>12</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Parque da Atalaia			218,00	218
Parque da Atalaia - zonas rega automática	1786,26			1786,26
<b>13</b>				
<b>Rua Carvalho Araújo</b>				
Parque da Atalaia - zonas rega automática		98,35		98,35
<b>14</b>				
<b>Rua António Aurélio da Costa Ferreira</b>				
Parque de Merendas-Matinha		3568,47		3568,47
<b>15</b>				
<b>Avenida Carlos Cumbre Tavares</b>				
Parque do Neudel	31155,65	2489,08	8411,69	42056,42
<b>16</b>				
<b>CRIL</b>				
Rotunda CRIL - Nó da Damaia	2585,12			2585,12



17	Rua Carvalho Araújo Rua Carvalho Araújo		658,52	658,52	
18	Rua Garcia de Orta Rua Garcia de Orta	43,43		43,43	
19	Avenida Conde Castro Guimaraes Separador Central Av CC Guimaraes	1000,11		1000,11	
20	IC 19 Talude do IC 19 (ondas)	3106,03		3106,03	
21	IC 19 Talude exterior Parque Atalaia		6062,66	6062,66	
<b>Total Geral</b>		<b>52936,74</b>	<b>25769,85</b>	<b>8629,69</b>	<b>99567,99</b>

## ANEXO II

### Águas Livres

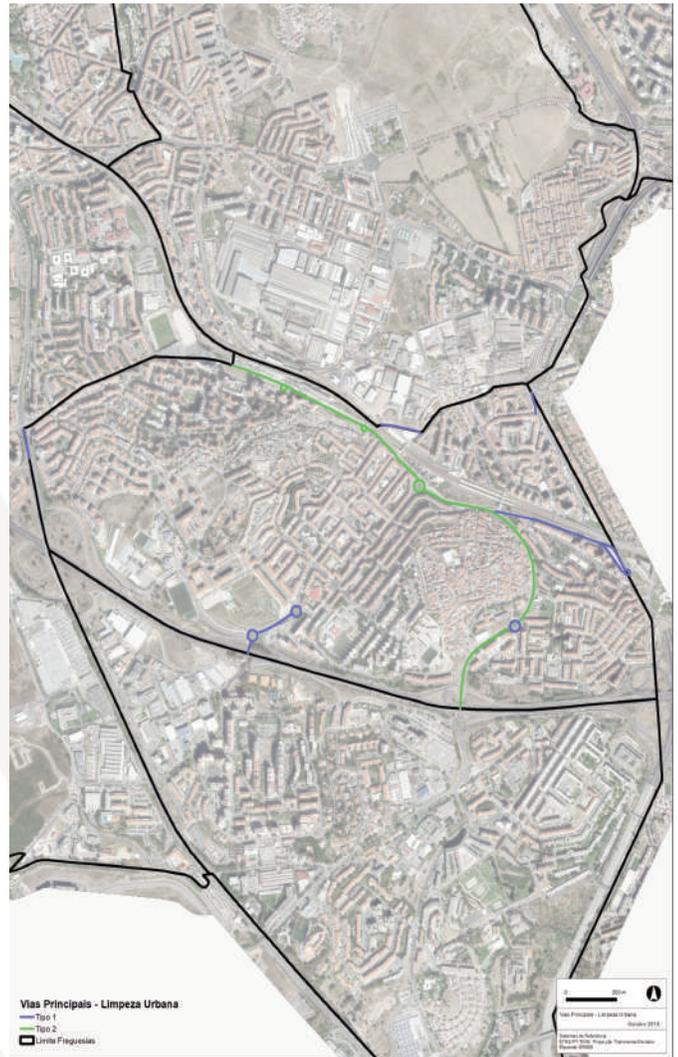
#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Conde Castro Guimaraes  
Avenida 25 de Abril  
Rua José António de Jesus Barreto  
Rua das Fontainhas  
Avenida Carlos Cumbre Tavares  
Estrada da Ponte  
Rotunda Timor Lorosae  
Rua Rosa Lobato Faria

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO2)

Avenida da República  
Avenida Dom Carlos I  
Praça das Águas Livres  
Rua António Aleixo  
Rua Bartolomeu Dias



### Alfragide

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua do Entrepasto Industrial  
Rua Alfredo da Silva  
Rua da Indústria  
Avenida da Força Aérea Portuguesa  
Estrada de Alfragide  
Estrada do Seminário  
Rua Kobayashi  
Estrada da Circunvalação



Estrada da Ponte  
Avenida Cesária Évora  
Avenida Dom José Policarpo  
Rua Óscar Niemeyer  
Estrada de Almarjão  
Estrada do Monte da Cabreira  
Praça Contra Almirante Vítor Crespo  
Praça Óscar Niemeyer  
Praça Luis Duque  
Praça Dom José Policarpo  
Praça Armando Pinheiro

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida da República  
Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a  
Rua Kobayashi e a Praça Contra Almirante Vítor  
Crespo)



**Encosta do Sol**

**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO  
MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

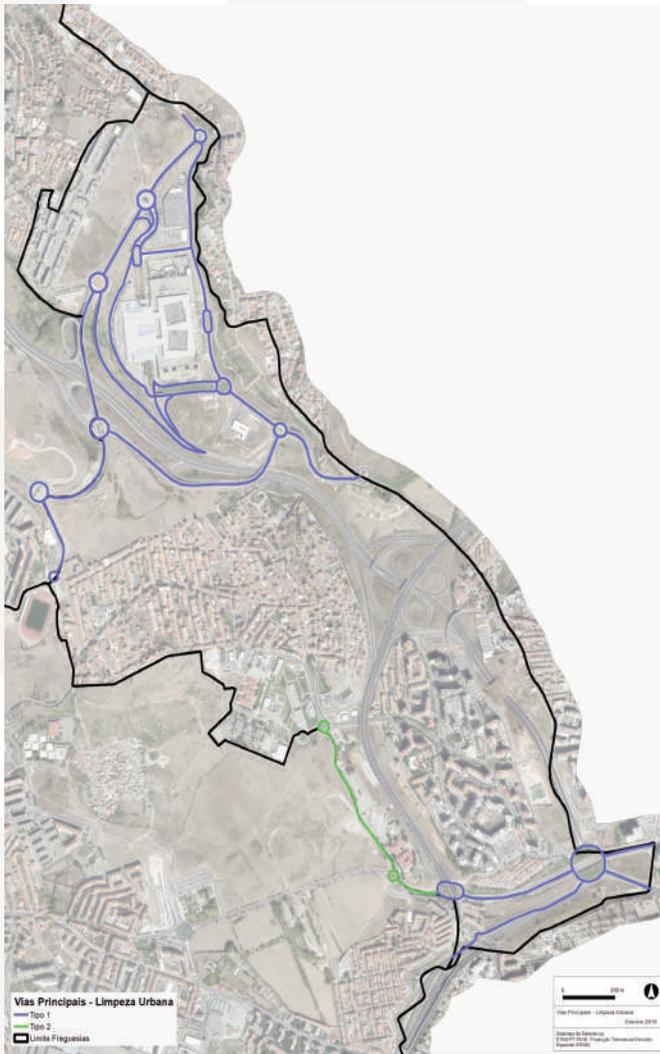
Avenida Dr. Mário Soares  
Praça Dr. Mário Soares  
Avenida Ramalho Eanes  
Praça General Ramalho Eanes  
Avenida Adolfo Casais Monteiro  
Rua Pintora Menez  
Avenida Álvaro Cunhal  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro  
Avenida Marques Júnior  
Praça Dr. Jorge Sampaio  
Rua Rosália de Castro  
Praça Maria Brown  
Avenida José Ruy  
Avenida Lima de Freitas  
Avenida Henrique Pousão  
Avenida Cruzeiro Seixas  
Praça José Escada  
Rua Luis Pinto Coelho  
Praça Luiza Neto Jorge  
Praça António da Costa  
Praça Fernando Calhau  
Praça Dórdio Gomes  
Praça Eduardo Luís  
Praça Dominguez Alvarez  
Avenida Condes de Carnide  
Praça Moita Macedo  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Maluda  
Avenida Francisco Relógio  
Alameda Maria da Conceição Pombeiro  
Praça Doutor Horácio Saque  
Estrada de Santo Eloy



Avenida José Garcês

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida Dr. Jorge Sampaio



**Falagueira - Venda Nova**  
**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Rua das Fontainhas  
Estrada Militar da Damaia  
Rua Hermínio da Palma Inácio  
Praça Portas de Benfica

Avenida Dr. Jorge Sampaio

Rua António Ruella Ramos

Rua Artur Ruella Ramos

Rua Augusto dos Santos Teodoro

Rua Francisco Simões Carneiro

Estrada dos Salgados

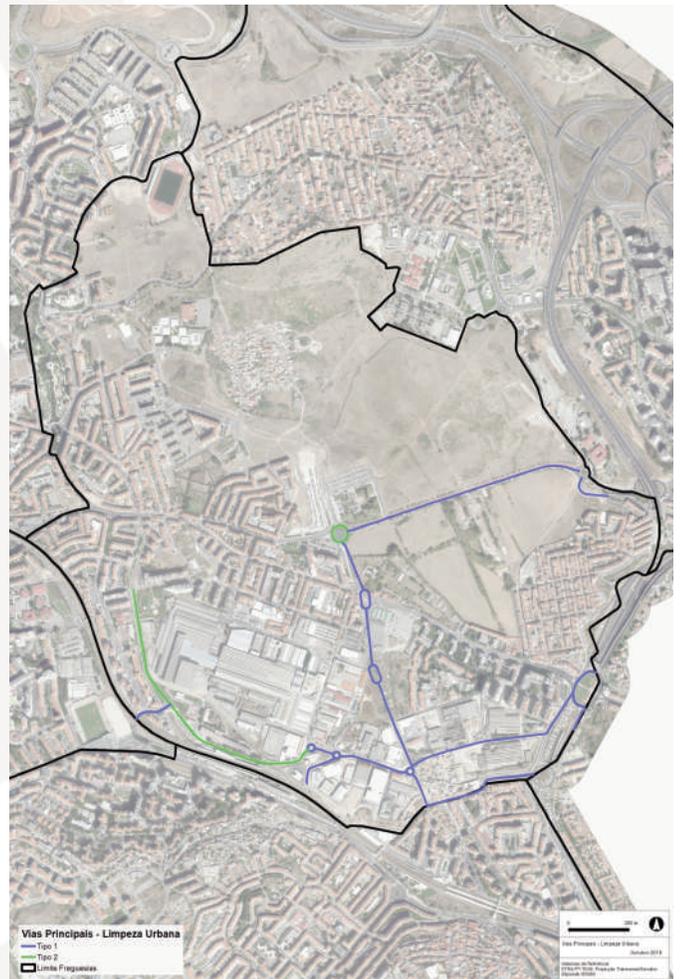
Praça Dr. Jorge Sampaio

Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido entre a Praça S. Silvestre e a Rua Elias Garcia)

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Praça São Silvestre

Rua das Indústrias (troço compreendido entre a Rua Latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa Nogueira)





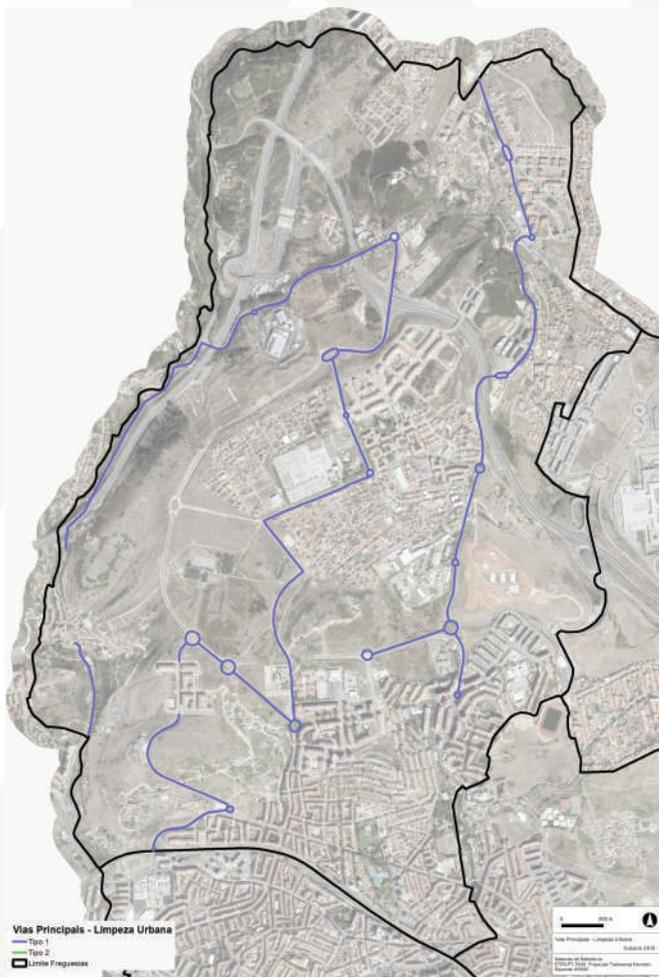
## Mina

### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

#### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Praça Nadir Afonso  
Avenida Laura Ayres  
Praça Mariana Rey Monteiro  
Praça Mário Ventura Henriques  
Avenida Professor Doutor Henrique de Barros  
Avenida Professor Doutor Afonso de Barros  
Praça Matilde Rosa Araújo  
Praça Pedro Homem de Melo  
Rua Fernando Maia  
Estrada das Águas Livres (exceto o troço compreendido entre a Estrada dos Amigos de Carenque e o n.º 155)  
Praça Padre Lúcio do Rego Marçal  
Praça Tomás da Fonseca  
Avenida Carlos Botelho  
Praça Dórdio Gomes  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Alberto Henrique Lourenço  
Avenida das Palmeiras  
Estrada de Santo Eloy  
Avenida Maria Sttela Piteira Santos  
Avenida Álvaro Cunhal  
Praça Moita Macedo  
Praça Júlio Resende  
Praça Maria Dulce  
Estrada da Central  
Avenida José Torres  
Avenida Doutor Fernando Piteira Santos (troço compreendido entre a Estrada da Central e a Av. José Torres)  
Avenida Pedro Álvares Cabral (troço compreendido entre a Pç. Pedro Álvares Cabral e a Av. José Torres)

Praça Pedro Álvares Cabral  
Estrada da Serra da Mira (troço entre a Rua Francisco Bugalho e o norte do concelho)  
Avenida Luís Sá (exceto troço da Urbanização da Serra das Brancas)  
Praça do Conselho Europeu



## Venteira

### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

#### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Nelson Mandela  
Avenida Regimento de Comandos  
Estrada Salvador Allende  
Avenida Alberto Henrique Lourenço



Praça António Saldida  
Praça Arnaldo Lopes Rodrigues  
Rua Vítor Alves  
Avenida do Aero Clube de Portugal  
Avenida Marconi  
Avenida Artur Bual  
Estrada Velha de Queluz  
Avenida 11 de Setembro de 1979  
Estrada do Casal do Canas  
Rua Carlos Pinto Coelho  
Rua dos Irmãos Siemens  
Avenida Conde Castro Guimarães

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Rua Gonçalves Ramos



**ANEXO III**







**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

